



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº. 005/2023

Pauta:- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

Ementa: “institui o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, altera a Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, e dá outras providências”

COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, constituída com observância no artigo 53, § 2º da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade específica de proceder a revisão e estudos da matéria constante do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023.

Doni
Justifica o Executivo Municipal que a matéria constante do presente Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, permitirá ao contribuinte pessoa física, desde que regularmente cadastrado, consultar as comunicações eletrônicas enviadas pelo Município, suprimindo o uso de papel para tanto, vez que estas atualmente são remetidas em via física. Ao contribuinte pessoa jurídica, neste caso, será determinado prazo para que estes façam a adesão obrigatória ao serviço.

Em síntese, o serviço atuará como uma “caixa postal digital” do colaborador neste Município, facilitando o envio, recebimento e armazenamento remoto das correspondências tributárias que são encaminhadas aos contribuintes, com vistas à agilidade e rapidez da comunicação.

Insta ressaltar que a adesão ao DEC não será obrigatória ao colaborador pessoa física, mas facultará a este o acesso remoto aos serviços tributários, mediante cadastro realizado junto à Administração Pública Municipal.

Por fim, intenta alterar o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, e permitir que as comunicações sejam realizadas por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC.

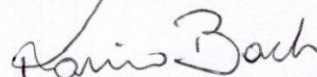


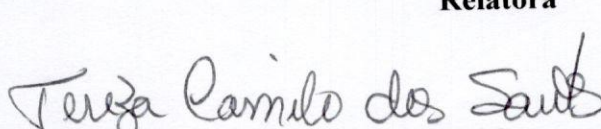
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

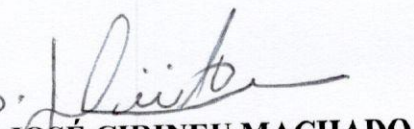


Diante do exposto, tendo em vista a importância e relevância da matéria em questão, esta Comissão Especial é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº.004/2023 seja aprovado, referendando o parecer da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra – PR, em 11 de setembro de 2023.


KARINA BACH
Relatora


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente


JOSÉ CIRINEU MACHADO
Secretário

Lido em Sessão Ordinária
18/09/2023

